



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 16, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Estabelece as diretrizes para transmissão ao vivo na plataforma YouTube das sessões de julgamento das Turmas e Seções Especializadas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 3º, § 1º, do [Ato n. 11/GCGJT, de 23 de abril de 2020](#), que faculta aos Tribunais Regionais o armazenamento das sessões de julgamento telepresenciais no sistema PJe-Mídias ou sistema local compatível, dispensando-se o armazenamento em caso de transmissão ao vivo da sessão de julgamento, como por exemplo, por meio da plataforma YouTube;

CONSIDERANDO que, desde 11 de maio de 2020, as Turmas e Seções Especializadas deste Tribunal estão autorizadas a adotar os meios virtuais e telepresenciais definidos no [Ato GP n. 8, de 27 de abril de 2020](#), para a realização de sessões de julgamento;

CONSIDERANDO os esforços para implementar a transmissão em tempo real das sessões de julgamento telepresenciais nos órgãos colegiados do Tribunal para dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, conforme aduzido no item 11.1 das conclusões da [Ata da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região no período de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2021](#);

CONSIDERANDO que os canais e os perfis em mídias sociais do Tribunal Regional do Trabalho devem ser criados e gerenciados pela Comunicação Social, conforme disposto no art. 5º da [Resolução CSJT n. 321, de 11 de fevereiro de 2022](#);

CONSIDERANDO a edição do "Manual para Transmissão ao Vivo das Sessões de Turmas e Seções Especializadas", elaborado pela Secretaria de Comunicação Social em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e demais áreas, que traz orientações sobre criação e configuração de conta no YouTube e como iniciar e encerrar a transmissão ao vivo,

RESOLVE:



~~Art. 1º A partir de 09, de maio de 2022, as Turmas e Seções Especializadas do Tribunal transmitirão as sessões de julgamento telepresenciais, em tempo real, pelos canais oficiais no YouTube, dispensado o armazenamento da sessão gravada por meio do YouTube no sistema PJe-Mídias.~~

Art. 1º A partir de 09 de maio de 2022, as Turmas e Seções Especializadas do Tribunal transmitirão as sessões de julgamento telepresenciais, em tempo real, pelos canais oficiais no YouTube, dispensado o armazenamento da sessão gravada por meio do YouTube no sistema PJe-Mídias. *(Redação dada pelo [Ato n. 2/GP.CR, de 13 de julho de 2022](#))*

§ 1º Os órgãos colegiados mencionados no caput deste artigo ficarão responsáveis pela criação do canal e pela tarefa de transmissão em tempo real da sessão de julgamento pelo YouTube.

§ 2º A criação e configuração de conta oficial da Turma ou Seção Especializada na Plataforma YouTube, bem como o procedimento de transmissão em tempo real, devem seguir os parâmetros estipulados no "Manual para Transmissão ao Vivo das Sessões de Turmas e Seções Especializadas", disponível na intranet do Tribunal, em "Por Dentro do TRT", opção "Manuais e Cartilhas".

§ 3º Na realização telepresencial das sessões de julgamento, devem ser observadas as diretrizes instituídas conforme arts. 2º e 3º da [Resolução n. 465, de 22 de junho de 2022](#), do Conselho Nacional de Justiça, ou de outra que vier a lhe substituir. *(Incluído pelo [Ato n. 2/GP.CR, de 13 de julho de 2022](#))*

Art. 2º Revoga-se o § 1º do art. 9º do [Ato GP n. 8, de 27 de abril de 2020](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.